



## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

### EDITAL SEI Nº0013034761/2022 - SAP.UPR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2022

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 08 de junho de 2022 às 13:30 horas.**

**Questionamento 1 :** " *O ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – SERVIÇO SEI Nº 0012953604/2022 - SAMA.UPP, traz no item II, a Descrição dos Serviços. Ocorre que quando analisamos o descriptivo dos itens relativos a Remoção de árvores, não encontramos qualquer descrição de como esses serviços deverão ser prestados. Ademais traz consigo a descrição adicional de “corte, destocamento, remoção e transporte”, sem descrever em que consiste este serviço de destocamento, eis que alheio ao objeto e sem previsão de pagamento individualizado do serviço. Dessa forma pergunta-se: A expressão “destocamento” que consta nos itens de serviço relativo a Remoção de Árvore é o corte dos galhos para o transporte? Ou é o rebaixamento do toco ao nível de solo, após o abate da árvore?*".

**Resposta:** Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 0013217791/2022 - SAMA.UPP: "Onde consta o termo "destocamento", compreende-se a eliminação dos tocos remanescentes, envolvendo a retirada da parte aérea do toco e de suas raízes abaixo do solo."

**Questionamento 2:** "Outro ponto que gerou dúvida é com relação O transporte e local de destinação dos resíduos gerados pelas podas, supressão de árvores e toco, que são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esta deve atender a todas legislações ambientais. Dessa forma pergunta-se: Qual a distância média, em Km, até o local de destino existente no município, apto para receber os resíduos? Qual o volume médio mensal de geração de resíduos?"

**Resposta:** Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 0013217791/2022 - SAMA.UPP: "Sobre a destinação dos resíduos: No item 2.6 .4- do item Demais orientações do Termo de Referência, descreve sobre a destinação dos resíduos: "O transporte e local de destinação dos resíduos gerados pelas podas, supressão de árvores e toco, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender as legislações ambientais vigentes".

*Sobre o volume e valor médio dos resíduos, não há como ser mensurado pela unidade, visto que os serviços que serão prestados dependem da demanda de solicitações que chegam diariamente através de ouvidoria e demais órgãos públicos. Em dias onde houver vendavais e fortes chuvas a demanda se torna maior, há de se considerar também pedidos emergenciais como queda eminente, que não há como ser previsto. O cronograma de serviços será realizado apenas quando o contrato estiver vigente."*

**Questionamento 3:** "O item III do Memorial Descritivo De Serviços, traz a seguinte redação quanto a Equipe Mínima: A contratada deverá possuir no mínimo 01 caminhão munck por equipe (frente de trabalho), com motorista devidamente habilitado. Na contra mão estabelece no item 8.5 – que a CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, no mínimo 2 (dois) caminhões Munck (considerando 02 solicitações simultâneas), incluindo equipamentos para destoca. Dessa forma pergunta-se: A empresa deverá disponibilizar 01 ou 02 caminhões para atendimento do contrato? Qual a especificação desse caminhão munck (idade mínima, tipo de carroceria, altura / alcance do munck, quantidades de cesto aéreo)? O munck será para elevação de pessoas, esse munck deverá estar devidamente licenciado/aprovado junto ao Detran para essa finalidade? Quando e como será feita a verificação se a empresa arrematante cumpriu com as especificações dos equipamentos? Qual tipo de equipamento deverá ser utilizado para destoca?"

**Resposta:** Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 0013217791/2022 - SAMA.UPP: "A contratada deverá atender as especificações do item 8.5, realizando os serviços de 01 á 06 (poda e remoções) referente ao item 2.1, utilizando equipamentos necessários à perfeita execução do(s) serviço(s), e atendendo todas as normas técnicas vigentes (ABNT)."

**Renata da Silva Aragão**

**Pregoeira**

**Portaria nº 322/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) P**úblico(a), em 13/06/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013236725** e o código CRC **1E66CA47**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.133318-6

0013236725v6